



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

poderlegislativodi@gmail.com

camaramunicipaldores@gmail.com

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024.

“Altera os §§ 1º e 3º do Art. 142 da Lei Orgânica do Município de Dorés do Indaiá”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Minas Gerais, nos termos do inc. IV do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Dorés do Indaiá, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º. Os §§ 1º e 3º do artigo 142 passam a vigorar com as seguintes redações:

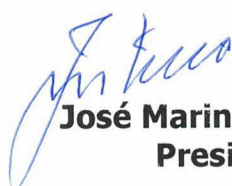
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

(...)

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, devendo a execução da programação ser equivalente.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, 07 de maio de 2024.


José Marinho Zica
Presidente


Leonardo Diógenes Coelho
1º Secretário